

Após participação na audiência pública e com a leitura do Parecer Técnico nº 14/2024, os Vereadores Edson Lima Campos, Fábio Pereira Vieira e Josimar Oliveira Campos apontam as seguintes sugestões à Consulta Pública nº 012/2024 sobre o Parecer Técnico nº 014/2024 - Revisão Tarifária Ordinária do DEMAÉ de Lima Duarte, MG:

1ª sugestão: Revisão tarifária de forma mais equilibrada. A revisão tarifária na forma proposta está incompatível com os princípios constitucionais, uma vez que o aumento de mais de 33% na tarifa proposta, a ser efetivada a partir de fevereiro de 2025 pelo DEMAÉ, não está em consonância com os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial com o princípio da razoabilidade e com o da capacidade contributiva dos cidadãos. Esse aumento significativo impõe um ônus excessivo à população, que já enfrenta o impacto dos reajustes inflacionários anuais. Diante disso, é necessário que a revisão tarifária seja feita de forma mais equilibrada, levando em consideração as condições econômicas da cidade e a situação financeira dos consumidores. Importante esclarecer que o salário médio mensal dos trabalhadores limaduartinos formais é no importe a um salário e meio, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/lima-duarte/panorama>).

2ª sugestão: Proposta de Divisão do Plano de Investimentos em Dois Ciclos: considerando os investimentos previstos no Quadro 5 (Plano de Investimentos e Despesas Futuras), sugerimos que o DEMAÉ reestruture a aplicação desses investimentos, dividindo-os em dois ciclos de revisão tarifária, ao invés de apenas um. Essa medida possibilitaria uma melhor distribuição dos custos ao longo do tempo, permitindo que o impacto tarifário sobre os cidadãos fosse diluído e minimizado. Propomos que cada ciclo de revisão tarifária tenha a duração de 5 anos, o que resultaria em um aumento gradual e mais controlado, em vez de um aumento abrupto e de curto prazo. Isso permitiria ao DEMAÉ planejar de forma mais eficiente os seus investimentos e melhorar a gestão dos recursos.

3ª Sugestão: Reavaliação dos Valores da Tabela 12: verificamos que o somatório dos valores apresentados na Tabela 12 do Parecer Técnico nº 014/2024 apresenta diferenças significativas, o que deverá ser revisto. É importante que esses valores sejam revisados e corrigidos, com base em uma análise mais detalhada e transparente dos custos operacionais e das projeções de investimentos. A inconsistência nos números

apresentados pode levar a um desequilíbrio entre o que é cobrado da população e o que efetivamente é necessário para a sustentabilidade financeira do serviço.

4ª sugestão: Consideração de Outras Fontes de Receita: A fim de aliviar a pressão sobre os consumidores, seria interessante que o DEMAÉ buscasse alternativas para aumentar a receita sem sobrecarregar os usuários. Isso poderia incluir a adoção de parcerias público-privadas, a revisão de isenções tarifárias para grandes consumidores ou a implementação de outras formas de cobrança para aqueles que utilizam o serviço de forma mais intensiva.

5ª sugestão: Transparência e Participação Popular: É fundamental que o processo de revisão tarifária seja conduzido com total transparência, permitindo que a população tenha pleno acesso às informações e possa contribuir de maneira efetiva na discussão sobre os ajustes tarifários. Sugerimos que o DEMAÉ promova nova(s) audiência(s) pública(s) ou outras formas de engajamento para discutir as razões para o aumento proposto, a justificativa para os investimentos e as possíveis alternativas para mitigar os impactos na população.

Importante salientar que o Município de Lima Duarte repassou ao DEMAÉ valores significativos em relação a seu próprio orçamento, razão pela qual necessário que estes valores também sejam considerados para que os valores a serem apontados nas revisões tarifárias sejam mitigados e tenham um impacto menor ao consumidor final.

Essas sugestões visam equilibrar as necessidades de sustentabilidade financeira do DEMAÉ com a capacidade de pagamento da população, de maneira a preservar os direitos dos cidadãos e garantir a eficiência na gestão pública dos serviços essenciais de água e esgoto.